



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 683/2025

Indico ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, que elabore e envie à Câmara Municipal Projeto de Lei autorizando a cessão de servidores municipais coletores de lixo ao SAAEB, com ônus da remuneração a cargo do cessionário, nos termos da Lei Municipal nº 4.164/2010.

JUSTIFICATIVA

A medida visa garantir a execução do serviço de coleta de lixo no município pelos servidores municipais concursados e que possuem estabilidade, afim de melhorar a eficiência do serviço de coleta de lixo, aproveitando a estrutura do SAAEB Ambiental, com ônus da remuneração a cargo. A cessão, nos moldes da Lei 4.164/2010, garante segurança jurídica aos servidores e transparência na gestão pública.

Considerando:

1. A **Lei Municipal nº 4.164, de 22 de junho de 2010**, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos, estabelecendo em seu Art. 1º a possibilidade de cessão, desde que observados os requisitos legais;
2. O **§ 1º do Art. 2º** da referida Lei, que determina que **“a remuneração e os encargos sociais do servidor cedido correrão por conta do órgão ou entidade cessionária”**;
3. A necessidade de otimização dos serviços públicos, em especial os relacionados à **coleta de lixo**, atualmente sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, mas que de acordo com o Projeto de Lei nº 16/2025 aprovado por esta Casa de Leis no dia 07/04/2025 ficará a cargo do **SAAEB Ambiental**;
4. O interesse público na **racionalização administrativa** sem prejuízo aos servidores, que manterão seus vínculos e direitos funcionais com o Município.

Objeto: Cessão dos servidores efetivos lotados na coleta de resíduos sólidos para atuar no SAAEB, de acordo com o que estabelece o **artigo 2º, inciso II Lei nº 4.164/2010**;

Ônus financeiro: Remuneração, vantagens e encargos sociais integralmente custeados pelo SAAEB, conforme **§ 1º do Art. 2º da Lei 4.164/2010**;

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 51691/2025 - 28/05/2025 14:57 - PROCESSO 901/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



Condições: Prazo indeterminado, prévia anuência dos servidores e celebração de termo de cooperação entre Município e SAAEB;

Regulamentação: O Executivo disporá sobre as normas complementares.

Fundamentação Legal:

- Art. 37, XV, da CF/88 (cessão entre entes públicos);
- Lei Municipal 4.164/2010 (regulamentação local da matéria).

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de maio de 2025.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT

PROTOCOLO 51691/2025 - 28/05/2025 14:57 - PROCESSO 901/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51691/2025 - 28/05/2025 - 14:57 - 3CHX-R0WE-MZT7-U487

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=3CHXROWEMZT7U487>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3CHX-R0WE-MZT7-U487



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51691/2025 - 28/05/2025 - 14:57 - 3CHX-R0WE-MZT7-U487